PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

cme.006

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 006 - DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 6

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 31.838, de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por objetivo atender requerimento da empresa "Royal Residence Incorporadora SPE Ltda", para instalação de um loteamento residencial.

Informamos ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a solicitação dos requerentes, conforme Lei Complementar nº 291/2008 e suas alterações.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

RECEBIDO PREF. DRACENA 06/04/2022 11:33 002688

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 - DE 04 DE ABRIL DE 2022..

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

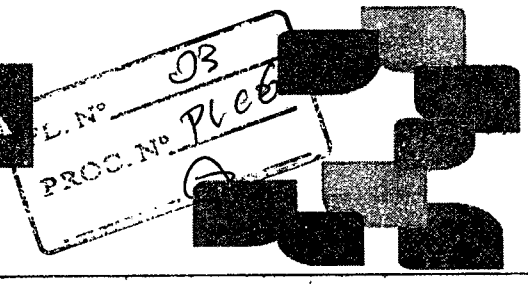
ANDRE KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural, pertencente à Matrícula nº 31.838, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, com o seguinte roteiro:

I – Uma área rural com 71.039,04 metros quadrados ou 7,103904 hectares situada neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no vértice M8, cravado entre os limites divisórios da área desta Matrícula com o limite da Rua José Mazoni e Estrada Vicinal Roberto Torquato. Do vértice M8, segue confrontando com o alinhamento da Estrada Vicinal Roberto Torquato, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
DE	PARA			
M8	M5	104°46'18"	289,32	Estrada Vicinal Roberto Torquato
M5	M3	194°59'09"	192,70	Imóvel rural sob matrícula nº 1.938
M3	M2	283°23'22"	16,95	Parte da área verde do Residencial Safira, matrícula nº 29.241
M2	M1	284°38'38"	34,85	Parte da área verde e área institucional nº 1, do Residencial Safira, respectivamente, sob matrículas nºs 29.241 e 29.245
M1	M17	194°12'26"	117,96	Área Institucional nº 1, sob matrícula nº 29.245 e com os lotes nºs 9, 8, 7, 6 e com parte do lote nº 5 da quadra "C" do Residencial Safira, respectivamente, sob



				matrículas numeradas de 29.238 a 29.234.
M17	M16	195°05'29"	48,25	Parte do lote nº 5 e com os lotes nºs 4, 3, 2 e 1 da quadra "C", respectivamente, sob matrículas numeradas de 29.234 a 29.230 e com parte da Área de Lazer nº 2, sob matrícula nº 29.243 do Residencial Safira.
M16	M15	195°05'29"	35,78	Parte da Área de Lazer nº 2, sob matrícula nº 29.243 do Residencial Safira
M15	M14	283°53'07"	50,29	Rua Vendramin
M14	M20	14°03'20"	112,95	Imóvel urbano sob matrícula nº 23.035
M20	M13	14°03'20"	89,08	Condomínio denominado Residencial Florença, sob matrícula nº 23.036
M13	M12	286°17'23"	43,38	
M12	M11	195°15'22"	36,34	
M11	M10	285°22'42"	139,36	
M10	M9	14°21'05"	77,28	Parte da área de propriedade do Município de Dracena
M9	M8	14°21'05"	150,37	Parte da área da propriedade do Município de Dracena e com a Rua José Mazoni

Art 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal